LEI Nº 3268, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

Denomina Antônio Daldegan, o Conjunto Habitacional localizado no Bairro Jardinópolis, nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Antônio Daldegan, o Conjunto Habitacional edificado com 60 (sessenta) unidades residenciais, localizado no Bairro Jardinópolis, nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 20 de novembro de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-097/92
Publicada no Jornal Participação, nº 136, de 05/12/1992.